



**MAURO ARAÚJO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
Direito e Consultoria Ambiental



A própria Lei 14.309/2002, no artigo 72, § único, c/c os artigos 27º ( §§ 1º , 2º , 3º e 4º), 76º , 88º , todos do Decreto 44.844/2008, afirmam que são autoridades competentes para aplicação das multas, apenas aquelas designadas (credenciadas), na forma da lei, para o corpo de fiscalização do IEF.

A Diretoria Geral do IEF, reconheceu que existiam aplicações de multas por Fiscais não habilitados, e assim, a fim de dirimir dúvidas, fez publicar sua Portaria de nº 72/02, na qual delibera o que se segue aos seus subordinados:

*"Art 1º. Padronizar, no âmbito de competência do Instituto Estadual de Florestas, os atos administrativos normativos internos a serem conhecidos e aplicados pelos servidores, respeitadas as competências peculiares ao cargo e função.*

*§ Único: para efeitos de padronização interna, os atos administrativos internos classificam em: (...)*

*I – omissis*

*II- omissis*

*III – Auto de Infração – É o registro escrito, circunstanciado de infração cometida e autuação em razão de fiscalização ou diligência. De competência dos servidores do IEF regularmente habilitados para tal, portadores de carteira de fiscalização emitidas pelo IEF, bem como, as Entidades conveniadas;" (grifos acrescidos ao original)*

A Norma Geral, Lei Federal de crimes ambientais 9.605/98, no capítulo destinado à lavratura de autuações, é claro ao determinar em seu artigo 70 e § único, o que se segue:

*"Art. 70 - Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.*



  
**MAURO ARAÚJO**  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
 Direito e Consultoria Ambiental

§ 1º - São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitânicas dos Portos, do Ministério da Marinha." (grifo próprio).

Neste sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça nos autos do **RECURSO ESPECIAL Nº 1.166.487 - MG (2009/0221990-8), Min. Eliana Calmon**, 17 de agosto de 2010 (Data do Julgamento) :

ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - PODER DE POLÍCIA - LEGITIMIDADE PARA A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - NECESSIDADE DE PRÉVIA DESIGNAÇÃO PARA A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA - ART. 70, § 1º, DA LEI 9.605/98.

1. A representação processual de autarquia independe de instrumento de mandato, desde que seus procuradores estejam investidos na condição de servidores autárquicos, por se presumir conhecido o mandato pelo seu título de nomeação ao cargo. Súmula 644/STF. Preliminar afastada.

**2. A prévia designação para a atividade fiscalizatória é condição para que possa o servidor lotado em órgãos ambientais lavrar autos de infração e instaurar processos administrativos, podendo a designação ocorrer por simples ato normativo interno. Precedente.**

3. Hipótese em que foi declarada a nulidade do auto de infração, lavrado por quem não fora previamente designado para a atividade fiscalizatória. É inadmissível o recurso especial se a análise da pretensão da recorrente demanda o reexame de provas.

4. Ato posteriormente praticado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF - que não se mostra suficiente para convalidar o ato, praticado com vício de competência.

5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido.



### DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, evidente se torna a inexistência da prática de qualquer ato ilícito passível de punição pela Impugnante, bem como de qualquer conduta que represente dano ou prejuízo ao meio ambiente, devendo o Auto de Infração ser **CANCELADO**.

Assim **REQUER**:

1) em caráter **PRELIMINAR** ;

a) que seja a área desembargada para que possa continuar as suas atividades, pois trata-se de área passível de exploração, ex vi do artigo 61 da Lei 14.309/2002;

b) seja deferido e assinado o Termo de Compromisso ( artigos 47 e 49 do Decreto 44.844/2008) para que seja suspensa a multa, e possa o requerente continuar a exploração da área através de prorrogação da APEF e assim carvoejar e transportar o volume de madeira explorado legalmente;

c) Seja permitido ao recorrente o seguinte:

c.1) fazer a juntada de laudo técnico posterior que está sendo confeccionado;

c.2) que seja dadas vistas e cópias na íntegra do processo de desmatamento 08100000928/08 do qual originou a APEF 0029823;

c.3) que seja procedida vistoria *in loco* para verificação de que a área foi desmatada na vigência da APEF , bem como, da existência deste material lenhoso na área, que não foi escoado;



**MAURO ARAÚJO**

ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
Direito e Consultoria Ambiental

- 2) Em caráter **GERAL e FÁTICO** que seja o auto de infração considerado **NULO**, por:
- a) derivar apenas de Decreto;
  - b) derivar de agente incompetente;
  - c) por não ter o recorrente concorrido par os fatos narrados no auto de infração.
- 3) Em uma eventual manutenção da autuação, o que se admite apenas como **pedido alternativo**, que :
- a) que seja aplicada a multa base no seu menor valor descrito na Lei 14.309/2002;
  - b) que sejam aplicadas as atenuantes prevista no Decreto para efeito de redução do valor da multa-base;

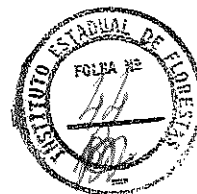
Pode-se afirmar, sem dúvida, que o ato inquisidor, não guardou proporção com a realidade fática e legal, razão pela qual deve o recorrente poder realizar a venda da madeira e ver o auto de infração cancelado, pelas relevantes as razões de fato de direito aqui abordadas, bem como pelos laudos e documentos juntados, inclusive de lavra da PMMG que corroboram para o cancelado do referido auto de infração.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2011.

P/p Mauro Luiz R. S. Araújo

OAB/MG 50.794



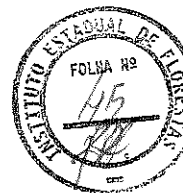
**MAURO ARAÚJO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
Direito e Consultoria Ambiental

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **GIOVANNI RANGEL RABELO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente à Rua Ramalhete, 543, apto. 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CPF/MF sob o número 320.360.196-68, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **DR. MAURO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA E ARAÚJO**, Advogado, inscrito na OAB/MG, sob o nº 50.794, com escritório à Rua Guajararas, 40, conj. 802/803, em Belo Horizonte/MG, CEP 30315-190, outorgando-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, podendo copiar, peticionar, requerer, recorrer, receber, dar quitação, apelar em qualquer instância, foro ou tribunal, desistir, substabelecer, transitar, o que tudo daremos por valioso, e em especial, para apresentar defesa administrativa contra o auto de infração **40778/2011** do IEF – Instituto Estadual de Florestas.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2011.

**GIOVANNI RANGEL RABELO**



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06932477

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
CART. 13.600-01/01-03/00034

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:  
**108999**

NOME  
GIOVANNI RANGEL RABELO

FILIAÇÃO  
JOSE SEBASTIAO RABELO  
JUDITE AUGUSTA RABELO

NATURALIDADE  
SABINÓPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO  
21/10/1959

RG  
M-1.381.581 - SSP/MG

CPF  
320.360.196-68

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM  
01 12/12/2007



*Raimundo Antônio Romão*  
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HIDRICOS - SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº: 40778

Folha 1

Vinculado ao:  Auto de Fiscalização nº de  Boletim de Ocorrência nº de

Lavrado em Substituição ao AI nº

2. Agenda:  FEAM  IEF  IGAM

3. Órgão Atuante:  FEAM  IGAM  IEF  PMMG  SUPRAM



4. Penalidades Aplicadas: 1-  Advertência 2-  Multa Simples 3-  Multa Diária 4-  Apreensão 5- Embargo:  de Obra ou  de Atividade  
6- Suspensão:  de Atividade  de Venda  de Fabricação 7-  Demolição obra 8-  Restritiva Direitos  
As penalidades deverão ser descritas no campo 14.

5. Autuado

Nome do Autuado: Empreendimento

GIOVANNI RANGEL RABELO

CPF  CNPJ

320.360.196-68

RG  RGP  Título Eleitoral  CNH-UF  Placa do Veículo  RENAVAL

Endereço do Autuado Empreendimento (Correspondência)

RUA RAMALHETE

Nº / Km  
543

Complemento

APTO 601

Bairro/Logradouro

SERRA

Município

BELO HORIZONTE

UF  
MG

CEP

310.21105100

Cx Postal

Fone:

( ) | | | - | | |

E-mail

6. Atividade

AAF  Licenciamento  DAIA  Outorga  Não há processo  Processo nº 080100000928/08

Atividade desenvolvida:

Código da Atividade

Porte

Classe

7. Outros Envolvidos Responsáveis

Nome do 1º envolvido

TABOCCAS AGROFLORESTAL LTDA.

CPF  CNPJ

08.752.410/0001-09

Vínculo com o AI Nº

40782

Nome do 2º envolvido

CPF  CNPJ

Vínculo com o AI Nº

8. Localização da Infração

Endereço da Infração: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc

FAZENDA BURITI - GLEBA 02

Complemento (apartamento, loja, outros)

Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade

ZONA RURAL

Município

IBIRACATU

CEP

319.455.000

Fone

( ) | | | - | | |

Infração em ambiente aquático:  Rio  Córrego  Represa  Reservatório UHE  Pesque-Pague  Criatório  Tanque-rede

Outro VEREDA

Denominação do local:

Coord. Geográficas:

DATUM

SAD 69  Córrego Alegre

Latitude:

Grau Minuto Segundo

Longitude:

Grau Minuto Segundo

Planas: UTM

FUSO

22 23 L 24

X=593370 (6 dígitos)

Y=8265510 (7 dígitos)

Referência do Local:

CONFORME COORDENADA PLANA UTM (MESSO)

9. Descrição da Infração

1. Explorar, Desmatar, Destocar, Suprimir e Extrair 125,8184 ha em Área Comum (Formação Caustique, Cerrado Senuo Stricto) com produção de 5787,4 m<sup>3</sup> de Lenha (301).  
2. Explorar, Desmatar, Destocar, Suprimir e Extrair 39,3905 ha de Área de Preservação Permanente com produção de 1812,01 m<sup>3</sup> de Lenha (305).  
3. Utilizar Trator de Esteira ou Similar sem registro (349).  
4. Utilizar documento de controle ou autorização, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade vencido (354).

ESTE AUTO DE INFRAÇÃO É VINCULADO AO LAUDO DE FISCALIZAÇÃO EM ANEXO, DE 4/5/2011, COM 11 FOLHAS.

Assinatura do Agente Atuante-MA SP/Matricula

1147703-1

Assinatura do Autuado

10. Embasamento Legal	Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei: ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
	1	86	III	301	1, II	b, c	44844/08					
	2	86	III	305	1, II	b, c	44844/08					
	3	86	III	349	-	-	44844/08					
	4	86	III	354	I	-	44844/08					

11. Atenuantes / Agravantes									
Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento



12. Reincidência:  Genérica  Específica  Não foi possível verificar

13. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) ERP	Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
	1		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	261.871,29		261.871,29
	2		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	108.700,26		108.700,26
	3		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	361,10		361,10
	4		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	421,27		421,27
ERP:		Kg de pescado	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
ERP:		Kg de pescado	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ( )						
Valor total das multas: R\$ 371.353,92 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)						
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de ..... dias para atender as recomendações constantes no campo 14, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ( )						
14. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações						
Anotação Complementar/ Recomendações/ Observações OUTRAS COMINAÇÕES APLICADAS: SUSPENSÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES DE: EXPLORAÇÃO FLORESTAL, PLANTIO DE EUCALPTO E USO DE TRILHADOR DE ESTEIRA OU SIMILAR; APREENSÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS (LENHA DAS ÁREAS ONDE NÃO HOUVE SUA RETINADA); REPOSIÇÃO FLORESTAL (PROPORCIONAL AO DANO, COM REPLANTIO NA ÁREA COM ESPÉCIES NATIVAS E CERCAMENTO DA APP); REPARAÇÃO AMBIENTAL. NOS CAMPOS 15 E 16, AS ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS ESTÃO INVERTIDAS.						

15. Testemunha	Nome Completo						
	DANIEL CRUZ E SILVA						
Endereço: Rua, Avenida, etc. TRAVESSA SÃO VICENTE							
UF		CEP	Fone	Nº / Km	Bairro / Logradouro	Município	Assinatura
MG	39480-000	(38) 3621-2611	86	CENTRO	JANUÁRIA		
Nome Completo							<input checked="" type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> CNPJ <input type="checkbox"/> RG
FREDERICO JUNQUEIRA SINGULARO							052.499.716-01
Endereço: Rua, Avenida, etc. RUA BAHIA							
UF		CEP	Fone	Nº / Km	Bairro / Logradouro	Município	Assinatura
MG	39508-000	(38) 3833-1532	88	CENTRO	JAIBA		

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA:  PRESIDENTE/FEAM  DIRETOR GERAL/IGAM  DIRETOR GERAL/IEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO VICENTE, 86, CENTRO, JANUÁRIA, MG, 39480-000

(VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

Local: JANUÁRIA Dia: 6 Mês: 5 Ano: 2011 Hora: 09:00

17. Assinaturas	Servidor (Nome Legível)	MA SP/Matricula	Autuado/empreendimento (Nome Legível)
	MÁRIO LUIZ DOS SANTOS	1147703-1	
	Assinatura do servidor		Função/Vínculo com o Autuado
[ ] SEMAD [ ] FEAM <input checked="" type="checkbox"/> IEF [ ] IGAM [ ] PMMG			Assinatura do Autuado/Representante Legal





SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

<b>DATA DE VALIDADE</b> 26/05/2011	<b>TIPO DE IDENTIFICAÇÃO</b> 1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF 2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS 3 - CNPJ 6 - RENAVAL	
<b>TIPO</b> 4	<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO</b> 320.360.196-68	
<b>CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)</b>		
<b>MÊS/ANO DE REFERÊNCIA</b> 2011		
<b>Nº DOCUMENTO</b> 1300270793391		

**NOME**  
Giovane Rangel Rabelo

**ENDEREÇO**  
Rua Ramalhete, 543. apto 601

<b>MUNICÍPIO</b> BELO HORIZONTE	<b>UF</b> MG	<b>TELEFONE</b>
------------------------------------	-----------------	-----------------

**HISTÓRICO**  
Órgão emissor: IEF - Instituto Estadual de Florestas - www.ief.mg.gov.br  
Valor de R\$ 4,34 Referente a Emolumento de cobrança.  
Auto de Infração nº 40778- Serie 2011  
Parcela 01/01

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.  
Linha digitável do código de barras: 85630003713 7 58250213110 2 52612130027 5 07933910210 9

1ª VIA - CONTRIBUINTE

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>371.358,25</b>
---------------------	--------------	------------	-------------------

MOD. 06.01.11

85630003713 7 58250213110 2 52612130027 5 07933910210 9



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

<b>DATA DE VALIDADE</b> 26/05/2011	<b>TIPO DE IDENTIFICAÇÃO</b> 1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF 2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS 3 - CNPJ 6 - RENAVAL	
<b>TIPO</b> 4	<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO</b> 320.360.196-68	
<b>CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)</b>		
<b>NÚMERO DO DAE</b> 1300270793391		
<b>VALOR</b>	<b>R\$</b>	<b>371.358,25</b>
<b>ACRÉSCIMOS</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>JUROS</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>371.358,25</b>

**NOME**  
Giovane Rangel Rabelo

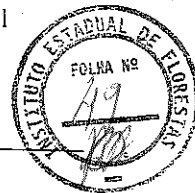
**ENDEREÇO**  
Rua Ramalhete, 543. apto 601

<b>MUNICÍPIO</b> BELO HORIZONTE	<b>UF</b> MG	<b>TELEFONE</b>
------------------------------------	-----------------	-----------------

**AUTENTICAÇÃO**

2ª VIA - BANCO

MOD. 06.01.11



**CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ**

**LAUDO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>Imóveis fiscalizados (4)</b>	Fazenda Buriti – glebas 01 a 04 (área total – 1.387,9343 ha)		
<b>Roteiro de localização</b>	Orientar-se pela coordenada plana UTM descrita como “acesso”		
<b>Município/localidade</b>	Ibiracatu-MG		
<b>Data da vistoria/fiscalização</b>	29/março/2011	<b>Técnicos responsáveis pela vistoria/fiscalização</b>	Daniel Cruz e Silva; Frederico Junqueira Singulano; Sidney Martins Filho
<b>Coordenada Plana UTM</b>	<b>Descrição do ponto</b>	<b>X (6)</b>	<b>Y (7)</b>
<b>Datum</b>	SAD'69	Acesso (entrada da Gleba 01)	593.700
<b>Fuso</b>	23L	Praça de Carbonização	8.265.760
			592.880
			8.265.280

Aos 29 dias do mês de março de 2011, diante da necessidade técnica para atender a solicitação do Ministério Público de Minas Gerais conforme Ofício nº 033/2011, em anexo, foi realizada ação de fiscalização, na propriedade denominada Fazenda Buriti, localizada no município de Ibiracatu/MG, de coordenadas geográficas long: 593.690 m, lat: 8.265.820 m, Fuso 23L, DATUM SAD 69, com o objetivo de realizar levantamento de informações técnicas para a geração de dados e tipificar possíveis danos ambientais ocorridos, constatados em vistoria realizada em 03/03/2011. A intervenção ambiental ocorreu em 04 imóveis, que compõem a Fazenda Buriti e fora da área dos imóveis, sendo:

	<b>Gleba 01</b>	<b>Gleba 02</b>	<b>Gleba 03</b>	<b>Gleba 04</b>	<b>Fora dos imóveis</b>
<b>Área do imóvel (ha)</b>	316,6667	316,6667	316,6667	437,9342	não se aplica
<b>Área de RL (ha)</b>	63,63	63,63	63,63	88,00	não se aplica
<b>Averbação das Reservas Legais</b>	Todas foram averbadas em 9 de julho de 2009, com protocolos variando de 11.284 a 11.297, fls 116, livro 1-A, Cartório do Registro de Imóveis de São João da Ponte. Averbações: 4.796/4.797 (glebas 01 e 04); 4.896/4.797 (gleba 02) e “rasurado” (gleba 03).				

**1. Caracterização das áreas vistoriadas**

A vegetação das áreas desmatadas enquadra-se na tipologia vegetal Cerrado Sensu Stricto (Inventário Florestal de Minas Gerais – Monitoramento da Flora Nativa – 2005-2007). As mesmas foram desmatadas com a finalidade de implantação de projeto de silvicultura (eucalipto) (fotos 01 e 02 – Anexo I). Os imóveis apresentam reservas legais averbadas em datas posteriores aos vencimentos das APEFs apresentadas. Sendo estas:

<b>APEF</b>	<b>Processo de origem</b>
0029822/A	080100000929/08
0029823/A	080100000928/08
0029824/A	080100000930/08
0030078/A	080100000931/08

Foi constatada a supressão da vegetação em áreas comuns e em áreas de preservação permanente, no caso, veredas. Supressão esta em áreas tanto dentro dos imóveis quanto em áreas fora dos imóveis (fotos 03 e 04-Anexo I) e (Croqui geral – Anexo I).

Dentro das áreas onde houve a supressão, foram observadas áreas onde a vegetação não foi retirada, áreas onde a vegetação foi retirada, áreas onde houve operações de preparo do solo para implantação de projeto de silvicultura (eucalipto) e áreas onde o plantio já foi estabelecido, incluindo áreas de preservação permanente (fotos 02, 05, 06, 07 e 08 – Anexo I) e (Croqui geral – Anexo I).

**CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ**

Áreas desmatadas (ha)	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis
<b>Área comum</b>					
com lenha	144,5664	51,312	52,587	0	8,3674
sem lenha	30,8394	74,5064	186,0579	294,2349	5,4504
<b>TOTAL</b>	<b>175,4058</b>	<b>125,8184</b>	<b>238,6449</b>	<b>294,2349</b>	<b>13,8178</b>
<b>Área de Preservação Permanente</b>					
com lenha	0	8,4772	0	0	0
sem lenha	0,7027	30,9133	13,3724	55,6716	1,2394
<b>TOTAL</b>	<b>0,7027</b>	<b>39,3905</b>	<b>13,3724</b>	<b>55,6716</b>	<b>1,2394</b>
<b>APP total estimada</b>	9,1309	47,0674	14,7743	70,7675	não se aplica
<b>APP remanescente estimada</b>	8,4282	7,6769	1,4019	15,0959	não se aplica

Foi observado enleiramento de material lenhoso próximo às áreas onde houve supressão de vegetação (fotos 09 e 10 – Anexo I) e na praça de carbonização, formada por baterias de 80 fornos (vide item 2) e (foto 11 – Anexo I).

Foi constatado o escoamento de carvão da área, baseando-se em observações de campo realizadas no dia 03/03/2011 e comparando estas com observações de campo dessa ação de fiscalização (fotos 12 e 13 – Anexo I).

**2. Das observações, medições e estimativas**

As áreas onde houve a supressão da vegetação foram medidas através de coordenadas geográficas coletadas em vistoria no local. A área total (Fazenda Buriti) foi calculada com base nos mapas das glebas que a compõe (glebas 01, 02, 03 e 04). Mapas estes apresentados pelos proprietários das glebas que compõem a Fazenda Buriti.

As reservas legais foram consideradas de acordo com mapas supracitados, por glebas. Foram observadas áreas de preservação permanente dentro das reservas legais (veredas e morrotes) (Croqui geral – Anexo I), sendo que estas não tiveram suas áreas mensuradas e/ou estimadas.

As áreas de preservação permanente (veredas) foram estimadas considerando largura mínima de 80 metros, através de análise de fotografias aéreas e processamento em “buffer” do software ArcGis.

O volume do material lenhoso enleirado, tanto nas áreas quanto na praça de carbonização, foi medido com uso de trenas.

As volumetrias das áreas suprimidas foram estimadas de acordo com legislação ambiental vigente (Decreto 44.844/08), onde se tem o rendimento lenhoso de **46m<sup>3</sup>/ha** para a vegetação característica do local (Cerrado Sensu Stricto e Veredas) e considerou-se o mesmo rendimento para as duas tipologias florestais supracitadas, pois não foi possível a delimitação entre estas.

Fez-se necessária tal estimativa uma vez que o inventário florestal apresentado é de data posterior às datas dos vencimentos das APEFs apresentadas, não condizendo, assim, com a realidade.

O volume de carvão dentro dos fornos foi estimado de acordo com a produção média de cada forno, onde:

- 80 fornos X 3,5 MDC = 280 MDC.

O volume de carvão escoado foi estimado através da subtração do volume encontrado da capacidade produtiva estimada das áreas sem lenha (vide item 9).

Fatores de conversão utilizados:

- 1,0 metro de carvão (MDC) = 2,0 metros cúbicos de lenha (m<sup>3</sup>)
- 1,0 metro cúbico de lenha (m<sup>3</sup>) = 1,5 estéreos de lenha (st)

**CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ**

**3. Da praça de carbonização**

Foi observada atividade de carbonização do material proveniente do desmate, como citado, em bateria de 80 fornos tipo “rabo quente” em área de terceiro, no caso, de acordo com mapas apresentados.

**4. Do material lenhoso (lenha)**

Foi observado enleiramento de 1.476,17 st na praça de carbonização e de 8.993,78 st nas áreas próximas às áreas onde houve supressão, ou seja, 10.469,78 st no total.

**5. Das áreas comuns desmatadas**

Foram observadas áreas em que a vegetação foi suprimida e não removida (área com lenha), áreas em que a vegetação foi suprimida e removida (área sem lenha), incluídas as áreas onde foram observadas atividades de preparo do solo, subsolagem e plantio (eucalipto), sendo:

Áreas desmatadas (ha)	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis
<b>Área comum</b>					
com lenha	144,5664	51,312	52,587	0	8,3674
sem lenha	30,8394	74,5064	186,0579	294,2349	5,4504
<b>TOTAL</b>	175,4058	125,8184	238,6449	294,2349	13,8178

**6. Das áreas de preservação permanente desmatadas**

Foram observadas áreas de preservação permanente em que a vegetação foi suprimida e não removida (área com lenha), áreas em que a vegetação foi suprimida e removida (área sem lenha), incluídas as áreas onde foram observadas atividades de preparo do solo, subsolagem e plantio (eucalipto), sendo:

Áreas desmatadas (ha)	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis
<b>Área de Preservação Permanente</b>					
com lenha	0	8,4772	0	0	0
sem lenha	0,7027	30,9133	13,3724	55,6716	1,2394
<b>TOTAL</b>	0,7027	39,3905	13,3724	55,6716	1,2394
<b>APP total estimada</b>	9,1309	47,0674	14,7743	70,7675	não se aplica
<b>APP remanescente estimada</b>	8,4282	7,6769	1,4019	15,0959	não se aplica

**7. Das áreas fora dos imóveis.**

Foi observada supressão de vegetação em áreas fora dos imóveis, sendo:

- Praça de carbonização: 1,2394 ha em APP e 0,2116 em área comum, próxima à gleba 02;
- Área 01: 5,2388 ha de supressão em área comum próxima à gleba 01;
- Área 02: 8,3674 ha de supressão em área comum próxima à gleba 01.

**CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ**

**8. Da volumetria suprimida**

Uma vez que os dados dos inventários florestais e ARTs apresentados foram gerados posteriormente ao vencimento das APEFs apresentadas, considerar-se-á a volumetria prevista na legislação vigente.

Conforme Decreto 44844/08, ANEXO III, Infração 301, em Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, foi estimada, em m<sup>3</sup>, a volumetria das áreas sem lenha, das áreas com lenha, das APPs e das áreas fora do imóvel (incluída a praça de carbonização) com a base de cálculo para Cerrado *sensu stricto* (46,0 m<sup>3</sup>/ha), sendo:

	Gleba 01	Gleba 02	Gleba 03	Gleba 04	Fora dos imóveis *
Área comum com lenha	6.650,1 m <sup>3</sup>	2.360,04 m <sup>3</sup>	2.419,0 m <sup>3</sup>	0,0 m <sup>3</sup>	384,9 m <sup>3</sup>
Área comum sem lenha	1.418,6 m <sup>3</sup>	3.427,3 m <sup>3</sup>	8.558,07 m <sup>3</sup>	13.534,8 m <sup>3</sup>	250,7 m <sup>3</sup>
APP com lenha	0,0 m <sup>3</sup>	390,0 m <sup>3</sup>	0,0 m <sup>3</sup>	0,0 m <sup>3</sup>	0,0 m <sup>3</sup>
APP sem lenha	32,3242 m <sup>3</sup>	1.422,0118 m <sup>3</sup>	615,1304 m <sup>3</sup>	2.560,8936 m <sup>3</sup>	57,0124 m <sup>3</sup>

\* Não inclui material lenhoso constatado na praça de carbonização.

**9. Do carvão escoado**

O volume de carvão escoado foi estimado da seguinte forma:

Da capacidade de produção da área total sem lenha (em MDC), subtraiu-se a volumetria das leiras medidas (em MDC) e o volume mensurado dentro dos fornos (em MDC), sendo:

Volume de carvão escoado = capacidade produtiva da área sem lenha – (volumetria das leiras + volumetria dos fornos)

Tem-se então:

Volume de carvão escoado = 15.938.7332 MDC – (3.489.9266 MDC + 280 MDC) = 12.168.8065 MDC

Importante observar que, considerando que existem 80 fornos com capacidade produtiva estimada em 3,5 mdc por forno no ciclo de produção de 5 dias (tempo estimado para encher, carbonizar, esfriar e esvaziar um forno), tem-se que a capacidade produtiva mensal da carvoaria é de 1680 mdc/mês.

Considerando que, de acordo com análise dos dados gerados a partir de imagens de satélite, enviados pela Universidade Federal de Lavras, constatou-se alterações do uso do solo nas áreas a partir de julho de 2009, ou seja, 636 dias entre 1º de julho de 2009 e 29 de março de 2011 (data da vistoria) que equivalem a 21,2 períodos de 30 dias (1 mês). Deste modo, tem-se que a produção máxima prevista seria de 35616,0 mdc no período supracitado.

Observa-se então que o volume estimado de carvão escoado (12168,8065 mdc) encontra-se dentro da capacidade produtiva da praça de carbonização neste período (35616,0 mdc).

Considerando o volume estimado de carvão escoado (12168,8065 mdc) e a carga de carvão média utilizada pela Arrecadação Fazendária (AF) de 75,0 mdc, tem-se que foram transportadas e comercializadas 162 cargas de carvão vegetal nativo, com uso de documentos de controle de fonte de suprimento diferente da que deu origem à sua liberação.

**10. Das árvores protegidas por lei ou imunes de corte**

Como a data do inventário florestal apresentado é posterior às datas de vencimento das APEFs, não foi possível quantificar a supressão de árvores protegidas por lei, ameaçadas de extinção ou imunes de corte.



**CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ**

**11. Das outras considerações**

As intervenções foram realizadas com uso de trator de esteira em todas as áreas e não foi apresentado registro do(s) mesmo(s).

Foram apresentados documentos (APEFs) vencidos a fim de comprovar a legalidade das supressões observadas. Das APEFs apresentadas, apenas a de nº 0030078/A, referente à gleba 01, de propriedade do Sr. José Augusto de Oliveira, tem como finalidade da exploração a atividade de reflorestamento. As demais apresentam a atividade de pecuária como finalidade da exploração.

Os fatos acima descritos irão gerar 5 (cinco) Autos de Infração, onde: 1 (um) para cada uma das 4 (quatro) glebas, sendo o mesmo lavrado em nome do proprietário da gleba, e 1 (um) a ser lavrado em nome da empresa responsável pelas intervenções observadas (Tabocas Agroflorestal Ltda.).

As tabelas abaixo apresentam, de maneira sucinta, os responsáveis a serem autuados, organizados de acordo com a localização das infrações, incluindo seus respectivos CPF e /ou CNPJ e outros envolvidos responsáveis. Em seguida são apresentados: outros envolvidos, incluindo seus respectivos CPF e vínculos com as atividades e/ou documentos observados; lista de sócios cotistas da empresa Tabocas Agroflorestal Ltda.; e Autos de Infração anteriores, conforme consulta realizada no Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos (CAP).

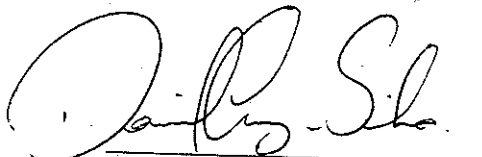
Localização das Infrações	Responsável (autuado)	CPF/CNPJ	Outros envolvidos responsáveis
Gleba 01	José Augusto de Oliveira	140.906.946-04	Tabocas Agroflorestal Ltda.
Gleba 02	Giovanni Rangel Rabelo	320.360.196-68	Tabocas Agroflorestal Ltda.
Gleba 03	Lenimar Ribas Rabelo	514.172.516-20	Tabocas Agroflorestal Ltda.
Gleba 04	Regina Célia Linhares de Oliveira	054.806.396-68	Tabocas Agroflorestal Ltda.
Fora dos imóveis	Tabocas Agroflorestal Ltda.	08.752.410/0001-09	José Augusto de Oliveira
<b>Outros envolvidos</b>	<b>CPF</b>	<b>Vínculo</b>	
Geraldo dos Reis Oliveira	208.266.646-87	Procurador.	
Antônio Marcos Pereira	057.327.706-07	Responsável técnico (técnico em agrimensura) pelo levantamento topográfico apresentado, CREA-MG 39365/TD.	
João Ramos de Oliveira	016.643.016-15	Responsável técnico (engenheiro agrônomo) pelo plano de utilização de floresta nativa apresentado, CREA-MG 5590/D.	
Patrícia Rosa Aguiar	não identificado	Assinatura em documentos, sem procuração.	
<b>Tabocas Agroflorestal Ltda. (sócios cotistas)</b>	José Augusto de Oliveira; Giovanni Rangel Rabelo; José dos Reis Neto (CPF 073.418.476-03).		
<b>Autos de Infração anteriores, por Autuado</b>			
<b>Autuado</b>	<b>A.I. nº</b>	<b>Autuante</b>	<b>Situação</b>
Tabocas Agroflorestal Ltda.	20223/2009	Ag. Especial de Montes Claros	Recurso aguardando julgamento
	20252/2009	Ag. Especial de Montes Claros	
Regina Célia Linhares de Oliveira	8776/2010	Núcleo Operacional de Bocaiúva	
	19567/2009	Sede IEF	

Os Autos de Infração a serem gerados, além de multas simples previstas para as infrações observadas, possuem outras cominações, descritas na tabela apresentada na próxima página:

**CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA - COJ**

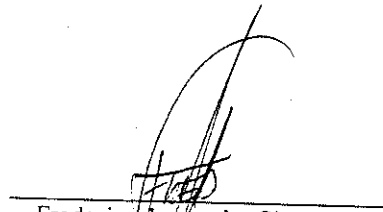
Autuado	Infrações aplicadas	Outras cominações aplicadas
José Augusto de Oliveira Giovanni Rangel Rabelo Lenimar Ribas Rabelo Regina Célia Linhares de Oliveira	301, 305, 349 e 354	<ul style="list-style-type: none"> <li>Suspensão/embargo das atividades (exploração florestal, plantio de eucalipto e uso de trator de esteira ou similar)</li> <li>Apreensão de produtos e subprodutos (lenha nas áreas onde não houve sua retirada)</li> <li>Reposição florestal (proporcional ao dano, com replantio na área com espécies nativas e cercamento da APP)</li> <li>Reparação ambiental</li> </ul>
Tabocas Agroflorestal Ltda.	301, 305, 332, 350 e 359	<ul style="list-style-type: none"> <li>Suspensão/embargo das atividades (exploração florestal, produção de carvão vegetal, operação de fornos e escoamento de produto/subproduto da flora nativa)</li> <li>Apreensão de produtos e subprodutos (lenha nas áreas onde não houve sua retirada e lenha e carvão na praça de carbonização)</li> <li>Reposição florestal (proporcional ao dano, com replantio na área com espécies nativas e cercamento da APP)</li> <li>Recomposição da área (praça de carbonização) e reparação ambiental</li> </ul>
<b>Cominações não previstas nos Autos de Infração</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Apreensão de documentos, equipamentos, materiais, trator ou, similar, máquinas, petrechos e veículos utilizados diretamente nas atividades</li> <li>Demolição dos fornos na APP (após decisão administrativa)</li> <li>Custas de remoção e depósito do material lenhoso</li> </ul>

É o parecer,



Daniel Cruz e Silva  
engenheiro florestal  
analista ambiental IEF

**Daniel Cruz e Silva**  
Engº Florestal / Analista Ambiental  
CREA 080068162-2 - MASP 1181389-A



Frederico Junqueira Singulano  
engenheiro florestal  
analista ambiental IEF

**Frederico Junqueira Singulano**  
Engº Florestal / Analista Ambiental - IEF  
CREA-MG 94133/D - MASP 12616397

Jaíba, 4 de maio de 2011.



Sidney Martins Filho  
engenheiro florestal  
analista ambiental IEF

**Sidney Martins Filho**  
Engenheiro Florestal  
CREA - 98946D  
MG/AM/MA

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

ANEXO 1



Foto 01 – Cerrado *Sensu Stricto*.



Foto 02 – Plantio de eucalipto.

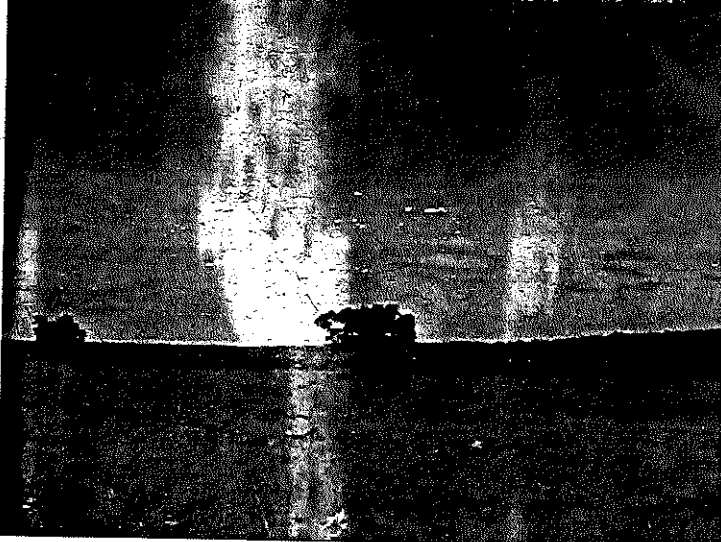


Foto 03 – Desmate (corte raso com destoca) em área comum.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA - COJ

ANEXO 1 - CONTINUAÇÃO



Foto 04 - Desmate (corte raso com destoca) em Área de Preservação Permanente (vereda).



Foto 05 - Área com material lenhoso (lenha).

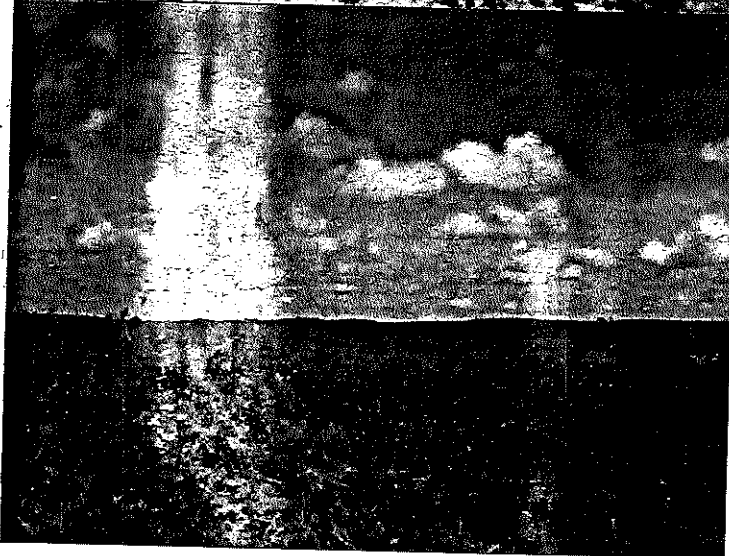


Foto 06 - Área sem material lenhoso.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

ANEXO 1 – CONTINUAÇÃO



Foto 07 – Preparo do solo (subsolagem).



Foto 08 – Material lenhoso em Área de Preservação Permanente (vereda).

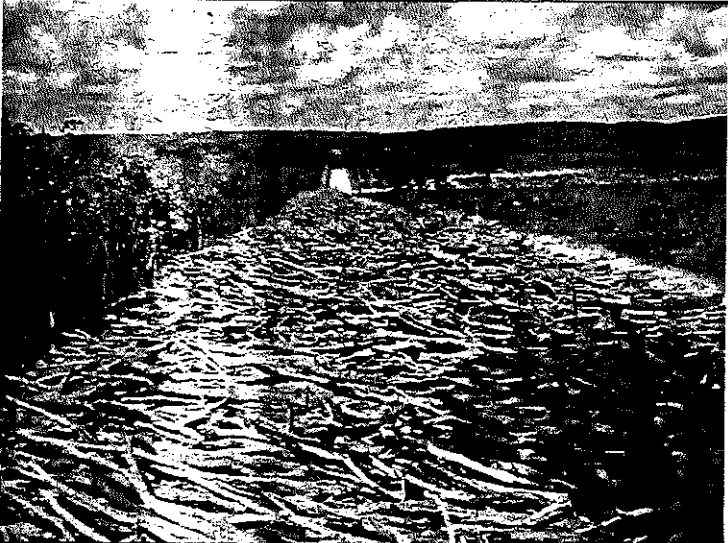


Foto 09 – Enleiramento de material lenhoso.

lo

*[Handwritten signatures]*

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

ANEXO 1 – CONTINUAÇÃO



Foto 10 – Enleiramento de material lenhoso.



Foto 11 – Enleiramento de material lenhoso na praça de carbonização – foto de 29/março/2011.



Foto 12 – Praça de carbonização – foto de 29/março/2011.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

CENTRO OPERACIONAL DE JAÍBA – COJ

ANEXO 1 – CONTINUAÇÃO

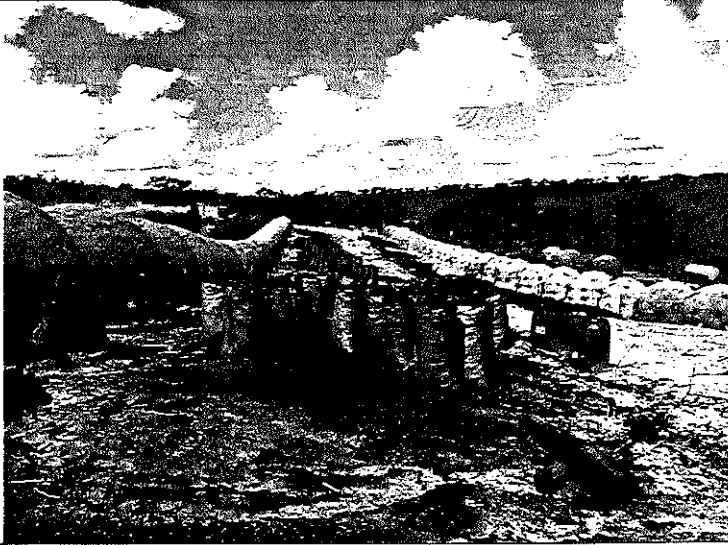
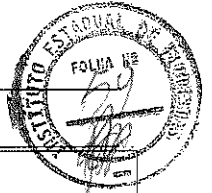
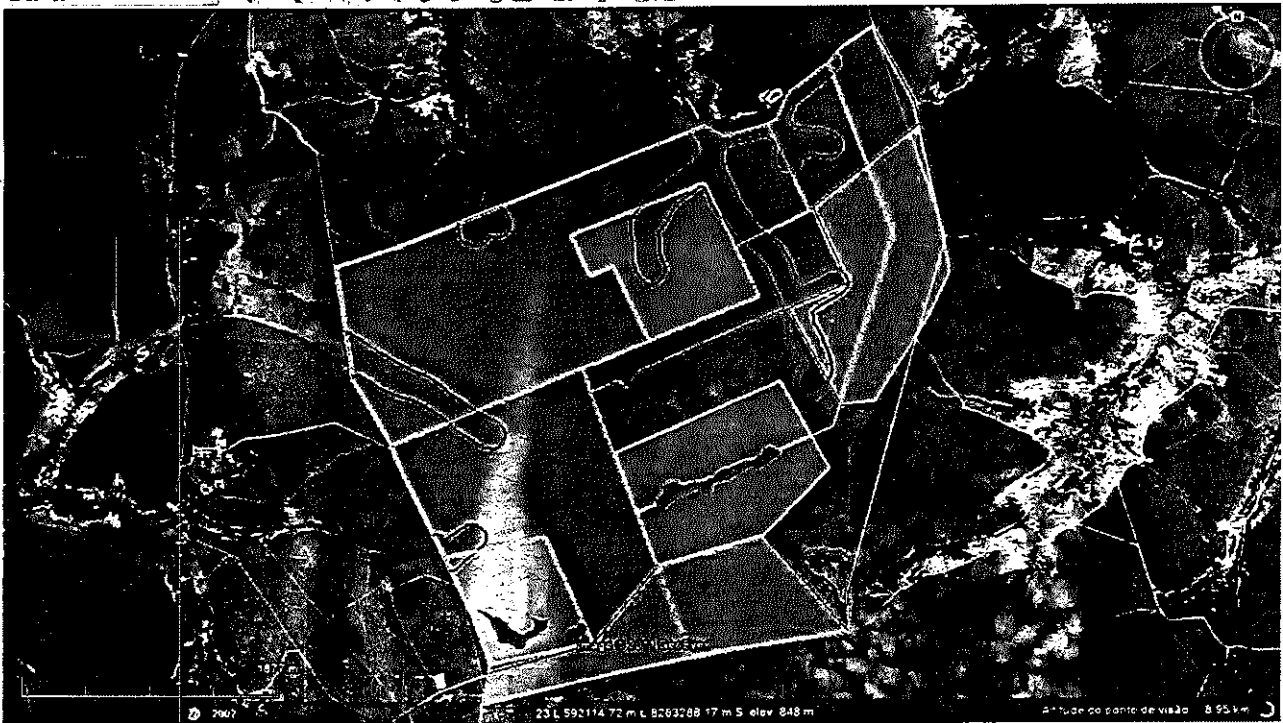







Foto 13 – Praça de carbonização com carvão ensacado – foto de 3/março/2011.

**CROQUI GERAL**

Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Ação Ajuda  
Campos invisíveis



**LEGENDA**

-  Área desmatada com material lenhoso
-  Área desmatada sem material lenhoso
-  Área de preservação permanente
-  Morrotes
-  Área de Reserva Legal

*lo*

*[Handwritten signatures]*





## TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE FLORESTA

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2008, o Sr. Giovanni Rangel Rabello, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Ramalhete, nº 543, Apto 601, Bairro Serra, Belo Horizonte -MG, proprietário/possuidor do imóvel denominado: Fazenda Buriti-Gleba 02, situado no município de Ibiracatu, Minas Gerais - MG, registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas, Comarca de Grão Mogol, Folhas: 198, Livro nº 037-E, declara perante a autoridade florestal, que também este termo assina, tendo em vista o que determina a Lei 4.771 de 15.09.65, em seus Artigos 16 e 44, Lei 14.309 de 19.06.02, que a floresta ou forma de vegetação existente com área de **63,63 ha**, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

### CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL Área total: 316,6667 ha

**Norte:** Adilson da Costa Macedo, Generoso Lopes dos Reis, José Augusto de Oliveira, Regina Célia Linhares.  
**Sul:** José Augusto de Oliveira  
**Leste:** José Augusto de Oliveira  
**Oeste:** Regina Célia Linhares, Lenimar Ribas Rabelo.

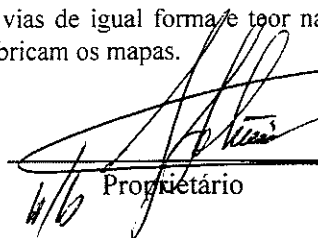
### LIMITES DA ÁREA PRESERVADA Área de Reserva Legal: 63,63 ha

Do vértice R1 até o vértice 32B (592009,203;8262278,294), segue com azimute de 246°23'43" e distância de 1395,725 m. Do vértice 32B até o vértice R6 (591842,287;8262723,757), segue com azimute de 339°27'32" e distância de 475,708 m. Do vértice R6 até o vértice R5A(592308,209;8262921,05), segue com azimute de 67°02'60" e distância de 505,972 m. Do vértice até o vértice R5 (593064,35;8263241,236), segue com azimute de 67°02'60" e distância e de 821,13939 m. Do vértice R5 até o vértice R1 (593288,145;8262837,179), segue com azimute de 151°01'09" e distância de 461,894 m, início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas segue no MC-45 e referenciadas ao DATUM SAD 69. Conforme planta e memorial descritivo em anexo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Antônio Marcos Pereira- CREA MG 39365/TD.

Compromete-se outrossim, o proprietário a efetuar a averbação do presente Termo e da planta delimitando a área preservada no Cartório de Títulos e Documentos e assim que for emitida a documentação definitiva da propriedade, pelo Cartório de Registro de Imóveis.

A autoridade florestal local do IEF, declara que a área acima descrita foi localizada dentro da propriedade referida. Assim sendo, o proprietário firma o presente termo em três vias de igual forma e teor na presença de Autoridade Florestal competente e testemunhas abaixo assinados que igualmente rubricam os mapas.

\_\_\_\_\_  
Testemunhas  
\_\_\_\_\_

  
 Proprietário

**Antônio Cezar da Cruz**  
 Gerente Núcleo Op. de Bacia  
 Autoridade Florestal Local

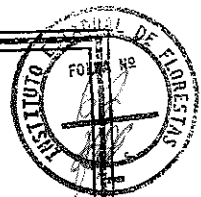
Selo de Autenticidade

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1º OFÍCIO

P.F. Assessoria Verbo. (Assinatura) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 São João da Ponte - 03.07.09  
 Em testemunha \_\_\_\_\_ de Verdade.

Termo	1º, 2º e 3º Ofício	1º, 2º e 3º Ofício	2º Ofício
Firmas	Monsen Carlos - MG	Belo Horizonte - MG	Ossasco

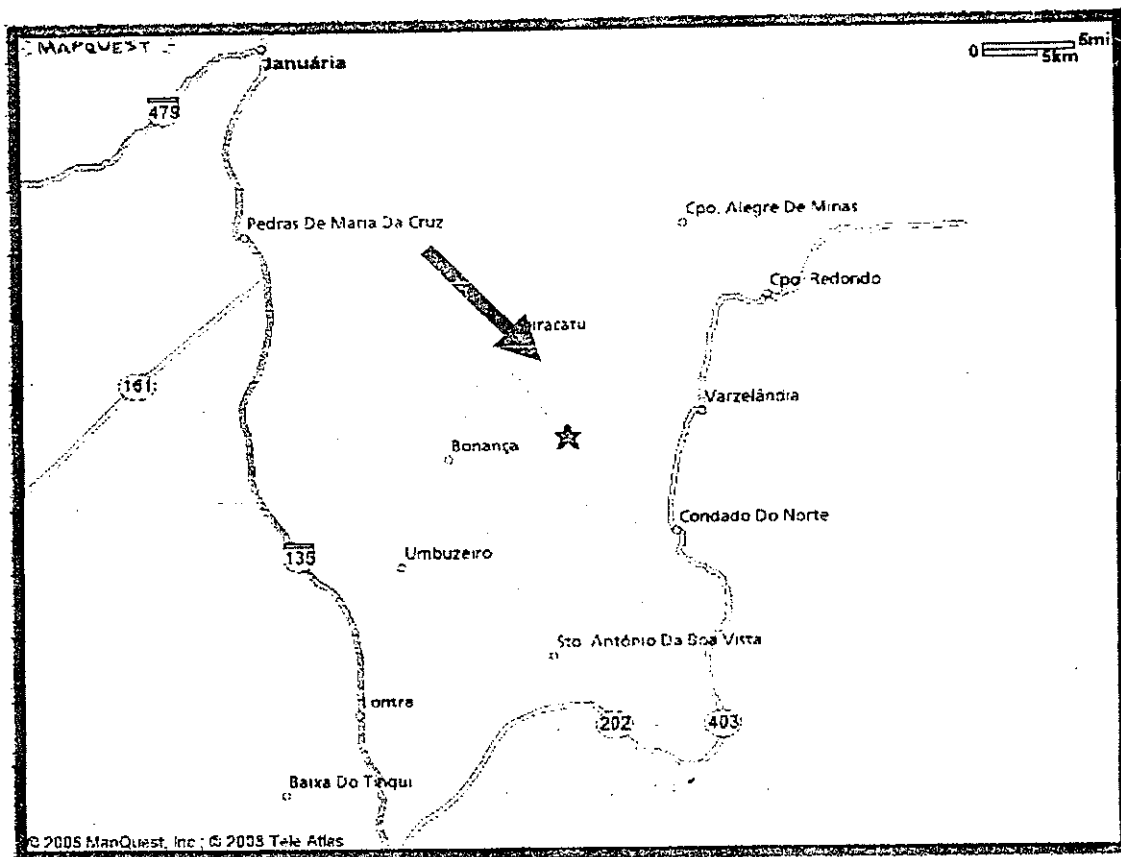


PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA  
E  
CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA SUCINTA

REQUERENTE: GIOVANI RANGEL RABELO

FAZENDA BURITI - GLEBA 2

LOCAL: IBIRACATU/MG



RESERVAÇÃO DE DIREITOS  
CREATivos  
ENGENHEIRO CIVIL  
RONDÔNIO

AGOSTO/2008



Montes Claros, 17 agosto de 2008.

Ilmo.Sr.

D.D. Gerente técnico Regional – Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Prezado Senhor,

**GIOVANI RANGEL RABELO**, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG vem apresentar à apreciação e requerer aprovação deste Instituto, do Inventario Florestal, conforme portaria 191 /05 e 040/07 (IEF), onde vincula estudos sob uma área de: 190:00 ha na Fazenda Buriti Gleba 2. Cujo objetivo requer desmate com destoca, visando assim, alteração do uso do solo para implantação de pastagem.

Termos em que,

Pede Deferimento.

---

**GIOVANI RANGEL RABELO**

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA 5590/D



**TERMO DE COMPROMISSO**



Por meio deste instrumento, firmamos nosso compromisso referente às alterações do uso do solo e suas finalidades, conforme alterações normalizadas pela Lei Florestal de Minas Gerais, Lei: 14.309 e respectivo Decreto Regulamentador 43.710. A presente solicitação refere-se à implantação de pastagem, com previsão de desmate com destoca em área assim definida neste trabalho.

Técnicas de conservação de solos e mananciais serão adotadas, visando, sobretudo, manter a sustentabilidade do projeto, aliado à conservação dos solos e mananciais, serão adotadas preservação do meio ambiente, com a minimização dos impactos negativos gerados com o desmatamento. Comprometemo-nos a assegurar a integridade da reserva florestal e das áreas de preservação permanente, bem como da fauna existente, adotando técnicas de conservação e de manejo adequadas, e assumir para si o dever de delatar às autoridades florestais quaisquer incursões de caçadores ou depredadores do meio ambiente na propriedade. Comprometemo-nos ainda à adoção de medidas de proteção contra incêndios florestais, além de quando fizer o uso racional do fogo na propriedade, obter o licenciamento para tal prática; e a responsabilizarmo-nos em delatar depredadores e infratores do meio ambiente às autoridades florestais mais próximas.

Montes Claros, 17 de agosto de 2008.

---

**GIOVANI RANGEL RABELO**

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA 5590/D

Mata Nativa 2 INVENTÁRIO FLORESTAL – FAZENDA BURITI – GLEBA  
02 – GIOVANI RANGEL RABELO – IBIRACATU

**TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO  
INVENTARIO FLORESTAL**



**João Ramos de Oliveira**, abaixo assinado, Brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, sob n.º **5590/D**, declara através deste, e através da ART anexa, responsabilidade técnica pela mensuração técnica e posterior elaboração do Inventario Florestal em área em estudo localizada no imóvel rural denominado Fazenda Buriti Gleba 2. Na zona rural do município de Ibiracatu - MG, de propriedade de **GIOVANI RANGEL RABELO**

Por ser verdade, firmo o presente.

---

**João Ramos de Oliveira**  
**CREA/MG 5590/D**

**DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**  
**CREA 5590/D**

**INVENTARIO FLORESTAL**



**1- OBJETIVO DO INVENTARIO FLORESTAL: JUSTIFICATIVAS SÓCIO-  
ECONÔMICAS E AMBIENTAIS**

O objetivo do Inventário Florestal em anexo apresentado é a implantação de pastagem. A propriedade possui área conforme mapa apresentado. Serão observadas pelo requerente, as normas de controle de desmatamento com alteração do uso do solo, ou seja, racionalizando o desmatamento e procurando equalizar o uso do solo com conservação ambiental, sem prejuízo às atividades agropecuárias. Portanto a presente solicitação se baseia na implantação de pastagem.

**INVENTARIO FLORESTAL**



**2 – INFORMAÇÕES GERAIS:**

**2.1 – REQUERENTE**

Nome:	GIOVANI RANGEL RABELO
Endereço:	Rua Ramalhete nr 543 apto 601
Bairro:	Serra
Cidade:	Belo Horizonte/MG
CPF:	320.360.196-68

**2.2 – ELABORADOR DO PLANO DESMATAMENTO**

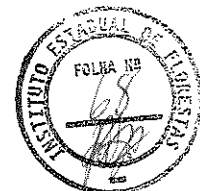
Nome:	JOAO RAMOS DE OLIVEIRA
Especialização:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Endereço:	RUA OLIMPIO DIAS DE ABREU
CPF:	016.643.016-15
CREA/MG	5590/D
Telefones:	(38) 3212 1085

**2.3 PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.**

Nome:	GIOVANI RANGEL RABELO
Endereço:	Rua Ramalhete nr 543 apto 601
Bairro:	Serra
Cidade:	Belo Horizonte/MG
CPF:	320.360.196-68

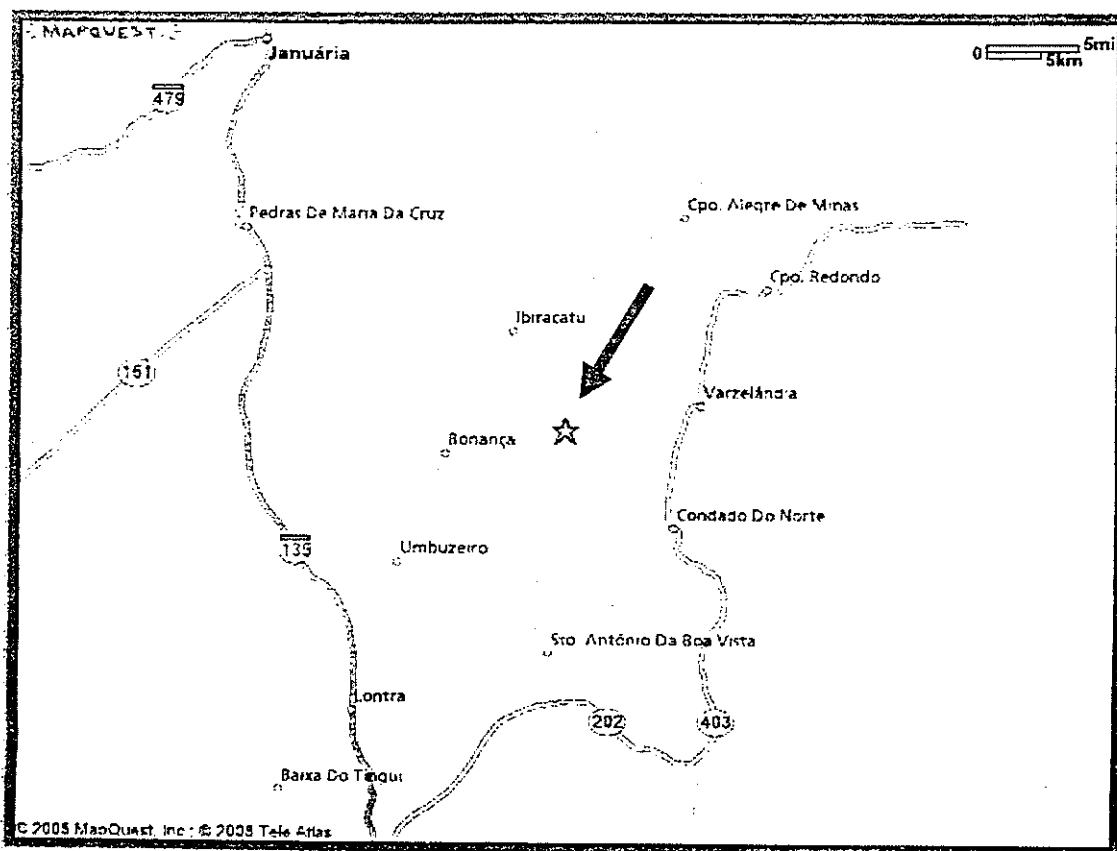
**2.4 – IDENTIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES**

Denominação	Área do projeto	Área total	Município
Faz Buriti Gleba 2	190,00	316.66	Ibiracatu - MG



### 3 – ACESSOS À PROPRIEDADE

Encontra-se na zona rural de Ibiracatu - MG.



### 4 – INVENTÁRIO FLORESTAL

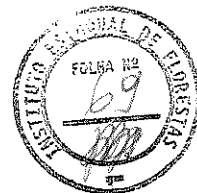
#### 4.1 – ÁREA

Area total	Area do projeto	Area de Reserva legal
316.66	190.00	63.33

#### 4.2. - Localização das unidades amostrais, parcelas georreferenciadas:

Foi coletado apenas um ponto em cada parcela com gps-denavegação(garwim-modelo-etrex-venture). Em campo a precisão máxima atingida foi de 7 metros, de acordo com as condições climáticas e disponibilidade de satélites para referência.

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA 5590/D



PARCELA	COORDENADAS	
1	593294	8265319
2	593478	8265227
3	593577	8265032
4	593708	8264880
5	593647	8263818
6	593440	8163862
7	593615	8264059
8	593370	8263333
9	593458	8263155
10	593202	8263982
11	593011	826401
12	592907	8264279
16	591799	8262942
17	591764	8263189
18	591915	8263331
19	592201	8263448
20	592082	8263214
21	592025	8263074
22	592139	8262853

#### 4.2.2 – SOLO

Predominam na área, objeto da solicitação de desmate areia quartzosa e latossolo Vermelho Amarelo Distrofíco. Com presença de solos aluviais. Solos típicos do cerrado, solos fracos em fertilidade. Os solos aluviais estão presentes em grande parte da área de estudo. Estão associados a solos Hidromórficos que se encontram na parte mais baixa da paisagem. Constituem assim solos com aptidão à pastagem e agricultura com correção de acidez de e fertilidade.

#### 4.3 – CLIMA / ALTITUDE

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA 5590/D



Conforme o zoneamento ecológico do Estado de Minas Gerais (Golfar; 1675), o clima da região pode ser classificado como clima tropical seco-subúmido. A temperatura média anual entre 24°C a 28°C onde a temperatura do mês mais quente e entre 27,5°C a 30,5°C e do mês menos quente, entre 16,5°C a 20°C. O regime de precipitação ocorre normalmente no verão, com precipitação anual média entre 800 a 1200 mm. Normalmente ocorre período de estiagem, que pode variar de 4 a 7 meses, quase sempre no período menos quente. A evapotranspiração potencial anual varia, conforme o mesmo zoneamento ecológico entre 1100 a 1200 mm, com déficit hídrico acentuados que podem chegar a 210mm. Nota-se, portanto, que existe pouca disponibilidade hídrica, em regime pluvial, e, sobretudo má distribuição das chuvas, que podem restringir a implantação de projetos pecuários que dependem essencialmente dessas variáveis. Portanto, para o sucesso do empreendimento deverá haver compatibilização entre o preparo do solo, com a implantação das pastagens no período chuvoso. A altitude média da região situa-se entre 500 a 700m.

#### **4.4 – TOPOGRAFIA**

O relevo da área prevista para desmate, pode ser caracterizado como plano suave, sem restrição a mecanização em todas as etapas. As declividades médias, aferidas em pontos estratégicos da área, acusam uma declividade entre a 0,5 a 5,5%.

#### **4.5 – HIDROGRAFIA**

A propriedade faz divisa com o rio Tamanduá.

#### **4.6 VEGETAÇÃO: COBERTURA FLORESTAL**

DR JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA 5590/D